

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 11/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E ENTREGA DA REMESSA QUE MENCIONA, DO SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA – SIAP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que consta do Processo TC nº 423/2026,

Considerando a publicação da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 que instituiu e regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dispõe sobre a remessa de dados referentes a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os dados vinculados aos atos de gestão, por parte da administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da esfera municipal e estadual, e das demais Unidades Jurisdicionadas;

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2023, que dispõe dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução que regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública;

Considerando, ainda, a publicação da versão atualizada do Manual de Referência do SIAP através da PORTARIA Nº 446/2025, de utilização obrigatória por parte da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas municipal e estadual, bem como das demais Unidades Jurisdicionadas, regidas pelas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Considerando, por fim, as dificuldades relatadas pelos jurisdicionados por meio do suporte técnico da Diretoria de Tecnologia e Informática – DTI com a instabilidade da ferramenta para envios da remessa na data-fim de 2 de março,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional e imposterável, para as unidades gestoras da esfera municipal e estadual, o prazo de entrega da 1ª remessa do SIAP de 2026, que seria dia 2 de março de 2026.

Parágrafo Único. A 1ª remessa de que trata o *caput* passa a ter data-fim o dia 6 de março de 2026 (sexta-feira).

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 3 de março de 2026.

Conselheiro ***FERNANDO RIBEIRO TOLEDO***
Presidente.

acmll/facb.

Publicado no DO-e/TCE do dia 3/3/2026.